

FORÇA AÉREA

DIREÇÃO DE PESSOAL

Repartição de Pessoal Civil

BALANÇO SOCIAL

2023

FORÇA AÉREA
PORTUGUESA 

Março 2024



FICHA TÉCNICA

Balanço Social do Pessoal Civil da Força Aérea 2023

Execução:

Direção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Data:

Março de 2024

Edição digital:

Disponível em:

<https://www.emfa.pt> (pessoal civil)

<https://portalfap.emfa.pt> (Portal DP)

O DIRETOR DO PESSOAL, interino

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Luís Miguel Gomes Graça
Brigadeiro-General Piloto Aviador



ÍNDICE

I. Introdução.....	1
II. Recursos Humanos.....	3
1. Mapa de pessoal.....	3
2. Trabalhadores por género.....	3
3. Efetivos por modalidade de vinculação e género.....	4
4. Distribuição dos trabalhadores por carreira.....	4
5. Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço.....	5
6. Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género.....	6
7. Efetivos por antiguidade.....	7
8. Efetivos por nível de escolaridade.....	8
9. Trabalhadores portadores de deficiência.....	9
10. Admissões e regressos.....	9
11. Saídas de trabalhadores.....	10
12. Mudanças de situações dos trabalhadores e modalidades de horário.....	11
13. Contagem das horas de trabalho suplementar.....	12
14. Ausências ao trabalho.....	13
III. Estrutura Remuneratória.....	14
1. Encargos com pessoal.....	14
2. Suplementos remuneratórios.....	15
3. Encargos com prestações sociais.....	15
IV. Disciplina.....	16
V. Formação Profissional.....	16
1. Contagem de participantes em ações de formação por carreira.....	16
2. Despesas anuais com formação.....	16
VI. Segurança e Saúde no Trabalho.....	17
1. Medicina no trabalho.....	17
2. Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho.....	17
3. Higiene e segurança.....	17
VII. Síntese.....	18
VIII. Caracterização do(a) Trabalhador(a) da Força Aérea.....	19
IX. Conclusão.....	21
X. Formulário do Balanço Social de 2023 da DGAEP.....	23



I. INTRODUÇÃO

Inserido no ciclo anual de gestão de 2023, o Balanço Social (BS) constitui-se como uma ferramenta de planeamento e gestão de Recursos Humanos, no âmbito dos trabalhadores civis na Força Aérea, encontrando-se consagrado no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (que regulamenta o Balanço Social na Administração Pública), com as necessárias adaptações resultantes da entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) e acompanhando as orientações difundidas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), sendo utilizados para o efeito os modelos de quadros disponibilizados no site daquela Direção-Geral, bem como as orientações técnicas emanadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN).

O presente documento tem como objetivo fornecer um conjunto de informações essenciais sobre a situação social da instituição e dos seus Recursos Humanos, apresentando um conjunto de dados e indicadores que permitem efetuar a caracterização dos trabalhadores do organismo, a fim de contribuir para uma melhor gestão do pessoal civil, de forma a assegurar o apoio necessário para o sucesso da missão que incumbe à Força Aérea.

O último capítulo deste documento é constituído pelos quadros disponibilizados pela DGAEP, para efeitos da elaboração dos Balanços Sociais na Administração Pública (AP).

II. Recursos Humanos

1. Mapa de pessoal

O mapa de pessoal para 2023 previa a ocupação de 950 postos de trabalho.

Em 31 de dezembro de 2023, encontravam-se ocupados um total de 718 postos de trabalho.

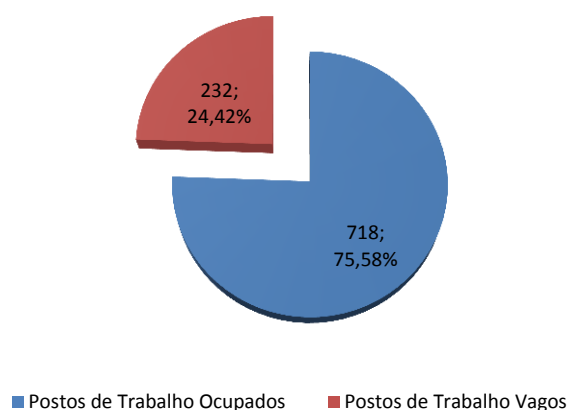


Figura n.º 1 - Mapa de Pessoal 2023

De acordo com os dados da Figura n.º 1, verifica-se que a taxa de ocupação do mapa de pessoal 2023, face aos postos de trabalho previstos para esse ano, foi de 75,58%, ficando 232 postos de trabalho por preencher.

2. Trabalhadores por género

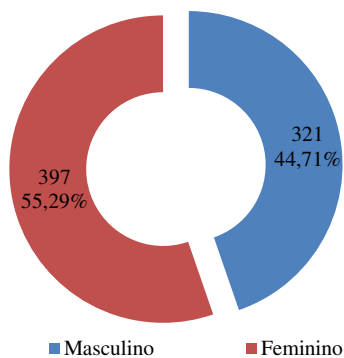


Figura n.º 2 – Total de trabalhadores por género

Através da análise da Figura n.º 2, que representa a distribuição dos trabalhadores da Força Aérea por género, é possível observar que, em 2023, o número de mulheres trabalhadoras (397)



era, em cerca de 10%, superior ao número de trabalhadores masculinos (321). O género feminino representa, assim, cerca de 55,29% do universo de trabalhadores.

3. Efetivos por modalidade de vinculação e género

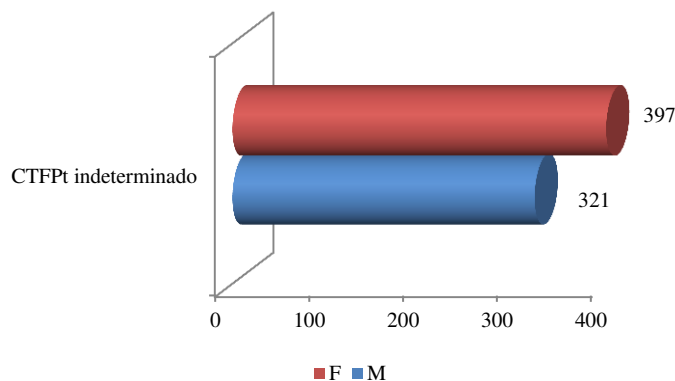


Figura n.º 3 - Efetivos por modalidade de vinculação e género

Conforme se observa na Figura n.º 3, a totalidade dos 718 trabalhadores a exercerem funções na Força Aérea a 31 de dezembro de 2023, detêm vínculo jurídico através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFPT indeterminado), incluindo 35 (trinta e cinco) trabalhadores na situação de mobilidade, oriundos de outros serviços da Administração Pública.

Não existiam, a 31 de dezembro, quaisquer trabalhadores com outra modalidade de vínculo.

4. Distribuição dos trabalhadores por carreira

Carreira	Quantidade	Porcentagem
Especialidade Médica	1	0,14%
Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica	6	0,84%
Docente	1	0,14%
Técnico Superior	39	5,43%
Assistente Técnico	253	35,24%
Assistente Operacional	418	58,22%
TOTAL	718	100%

Quadro n.º 1 – Distribuição dos trabalhadores por carreira

De acordo com o Quadro n.º 1, é possível verificar que, de entre as carreiras existentes na Força Aérea, a de Assistente Operacional é a que apresenta um maior número de trabalhadores, contando com 418 efetivos, o equivalente a 58,22% do total de trabalhadores. O índice de tecnicidade¹ em 2023 era de 6,55%.

5. Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço

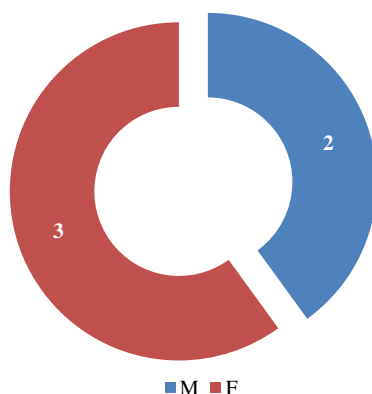





Figura n.º 4 – Distribuição dos trabalhadores em prestação de serviço

Durante o ano de 2023, a Força Aérea contou com 5 trabalhadores na situação de prestação de serviços na modalidade de avença, conforme apresentado na Figura n.º 4.

Dentro desta modalidade de prestação de serviços, os trabalhadores encontravam-se distribuídos pelas seguintes áreas profissionais:

-  03 Juristas (2F e 1M)
-  01 Farmacêutico (M)
-  01 Administrativo (F)

¹ N.º de técnicos superiores e comparáveis/N.º total de efetivos x 100



6. Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género

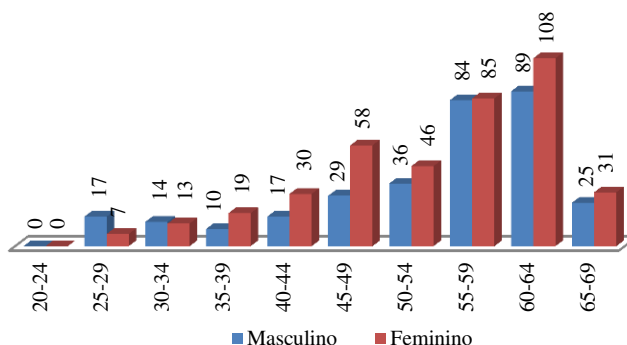


Figura n.º 5 – Distribuição dos trabalhadores segundo o escalão etário e género

Relativamente à distribuição etária dos trabalhadores, verifica-se que 214 trabalhadores (29,81%) registavam idades até aos 49 anos e 504 (70,19%) apresentavam uma idade igual ou superior a 50 anos.

O maior número de trabalhadores situa-se no intervalo etário dos 60-64 (com 197 trabalhadores), seguido do escalão 55-59 (com 169 trabalhadores), representando, só estes dois escalões, cerca de 50,97% dos trabalhadores, o que permite aferir e identificar um gradual e elevado envelhecimento do universo.

Desta análise, resulta um leque etário² de 2,87, uma taxa de envelhecimento³ de 58,77% e uma taxa de emprego jovem⁴ de 3,34%.

² Trabalhador mais idoso / Trabalhador mais jovem

³ N.º de trabalhadores com mais de 55 anos / Total de trabalhadores x 100

⁴ N.º de trabalhadores com menos de 30 anos / Total de trabalhadores x 100

7. Efetivos por antiguidade

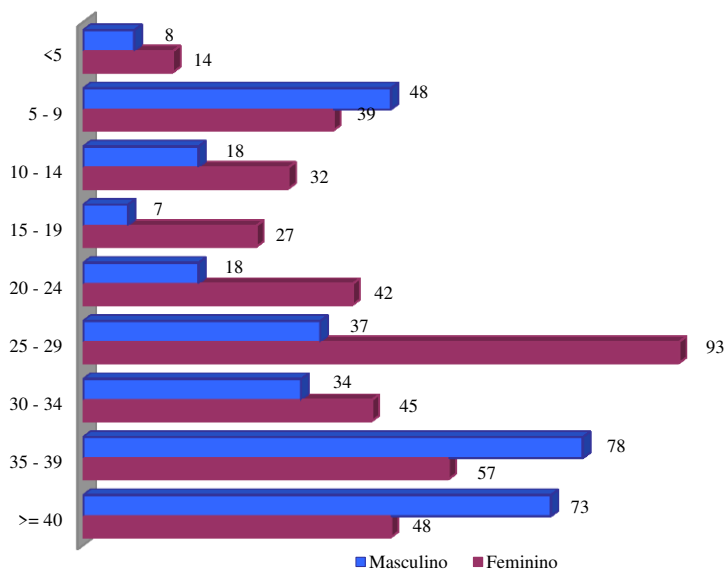


Figura n.º 6 – Distribuição dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade e género

Da análise da Figura n.º 6, referente ao tempo de serviço dos trabalhadores na Força Aérea, verifica-se que os intervalos de tempo de serviço de 35-39 anos (com 135 trabalhadores) e de 25-29 (com 130), são os mais representativos, correspondendo, no seu conjunto, a cerca de 36,91% do universo.

Os 121 trabalhadores com 40 ou mais anos de serviço, representam 16,85% do total do efetivo. Por sua vez, o intervalo com menor representatividade, situa-se até aos 5 anos de serviço, com 22 trabalhadores (3,06%).



8. Efetivos por nível de escolaridade

Habilitações Literárias \ Género	Masculino	Feminino
< 4.º ano	0	2
4.º ano	53	48
6.º ano	70	51
9.º ano	64	46
11.º ano	10	15
12.º ano	98	185
Bacharelato	2	3
Licenciatura	19	42
Mestrado	5	5
Doutoramento	0	0
TOTAL	321	397

Quadro n.º 2 – Distribuição dos trabalhadores segundo o nível de escolaridade e género

Da análise ao Quadro n.º 2, é possível observar que o nível habilitacional mais representativo é o ensino secundário (até ao 12.º ano) com 39,42%, seguido do 2.º ciclo (até ao 6.º ano) com 16,85%.

Quanto à relação género/nível de habilitações, é também possível verificar que a partir do ensino secundário (12.º ano) o género feminino detém maior representatividade em relação ao masculino.

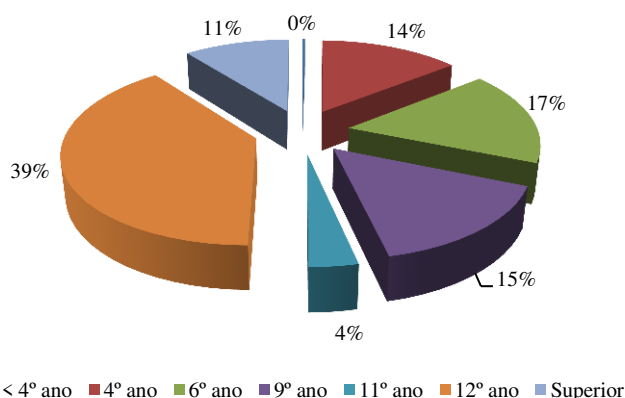


Figura n.º 7 – Percentagem dos trabalhadores segundo o grau de habilitações

De acordo com a Figura n.º 7, verifica-se que cerca de 46% dos trabalhadores detêm grau de habilitações até ao 9.º ano, enquanto que 39% possuem o ensino secundário e 11% o ensino superior.

9. Trabalhadores portadores de deficiência

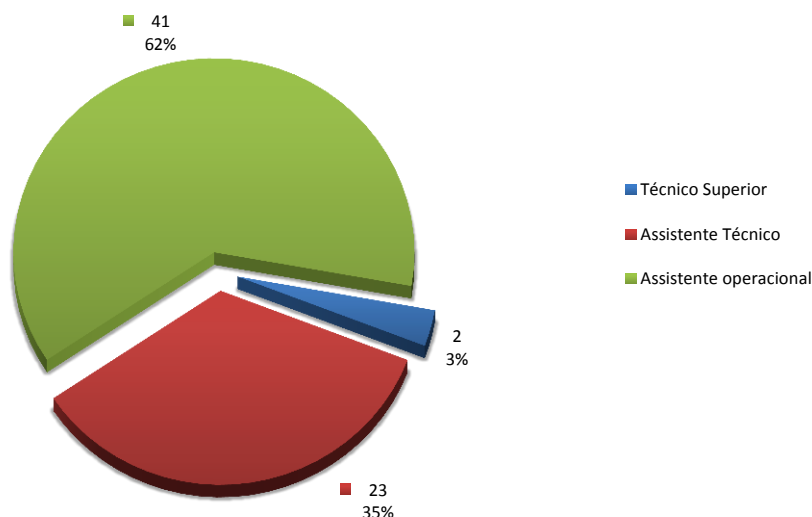


Figura n.º 8 – Distribuição dos trabalhadores deficientes por carreira

Segundo a Figura n.º 8, são contabilizados 66 trabalhadores portadores de deficiência⁵, correspondendo a uma taxa de efetivos portadores de deficiência de 9,19%.

10. Admissões e regressos

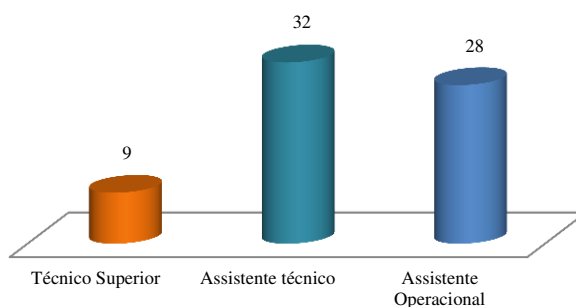


Figura n.º 9 – Distribuição do número de trabalhadores admitidos e regressados por carreira

De acordo com a Figura n.º 9, durante o ano 2023 registaram-se 69 admissões na Força Aérea, destas, 34 trabalhadores na carreira de Assistente Técnico, representando 47,89% do total do universo admitido.

⁵ Trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo da sua deficiência.



As admissões concretizaram-se pelos seguintes motivos:

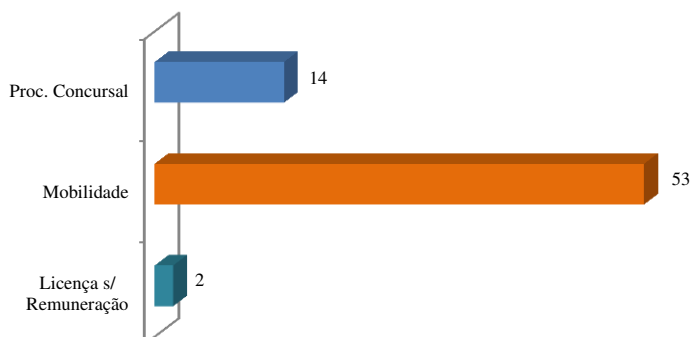


Figura n.º 10 – Distribuição do número de trabalhadores admitidos e regressados

Segundo a Figura n.º 10, observa-se que a maior parte das admissões na Força Aérea se deveram à mobilidade na categoria e à abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho no Mapa de Pessoal Civil, para a categoria de Assistente Técnico na área de atividade de Administrativo, e para a categoria de Assistente Operacional, nas áreas de atividades de Empregado de Mesa, Motorista de Transportes Coletivos, Segurança, e de Depósito e Armazém.

11. Saídas de trabalhadores

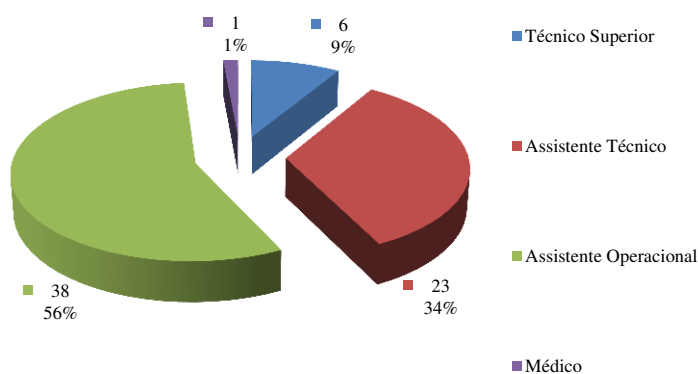


Figura n.º 11 – Distribuição de saídas dos trabalhadores por carreira

Em 2023 registaram-se 68 saídas de trabalhadores, sendo que a carreira que registou mais saídas foi a de Assistente Operacional, com 38. As saídas deveram-se aos seguintes motivos:

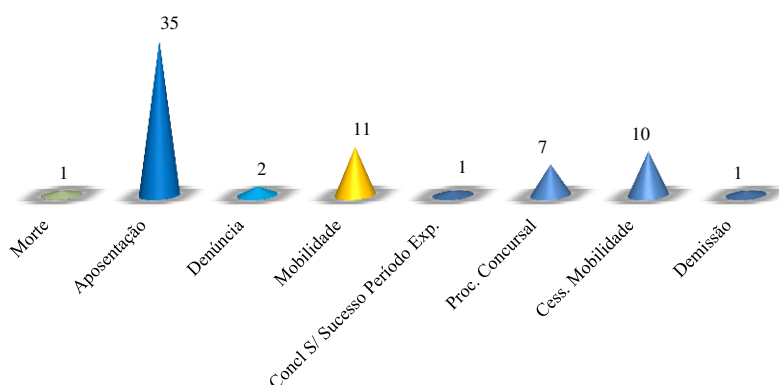


Figura n.º 12 – Saídas de trabalhadores segundo o motivo

Assim, em 2023, de acordo com as Figuras n.º 10 e 12, registaram-se respetivamente 69 entradas e 68 saídas, o que representa um aumento efetivo de 1 trabalhador, a que corresponde uma taxa de reposição⁶ de 1,01%.

12. Mudanças de situações dos trabalhadores e modalidade de horário

No que concerne às mudanças de situações dos trabalhadores, no ano de 2023, houve lugar a 41 consolidações de mobilidade na categoria, 10 na categoria de Técnico Superior, 26 na categoria de Assistente Técnico e 5 na categoria de Assistente Operacional.

Em 2023, 210 trabalhadores tiveram a sua posição remuneratória alterada, dos quais 176 por alteração obrigatória de posicionamento remuneratório e 34 por opção gestonária.

Em 2023, não houve lugar a nenhuma consolidação de mobilidade intercarreiras.

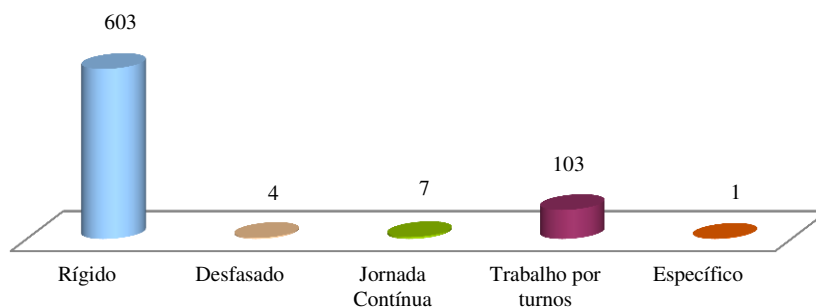


Figura n.º 13 – Distribuição dos trabalhadores segundo a modalidade de horário

⁶ Taxa de reposição=Total de admissões/Total de saídas



A modalidade de horário predominante, conforme ilustrado na Figura n.º 13, é o horário rígrado, com 603 trabalhadores, que abrange 83,98% do universo de efetivos de pessoal civil.

13. Contagem das horas de trabalho suplementar

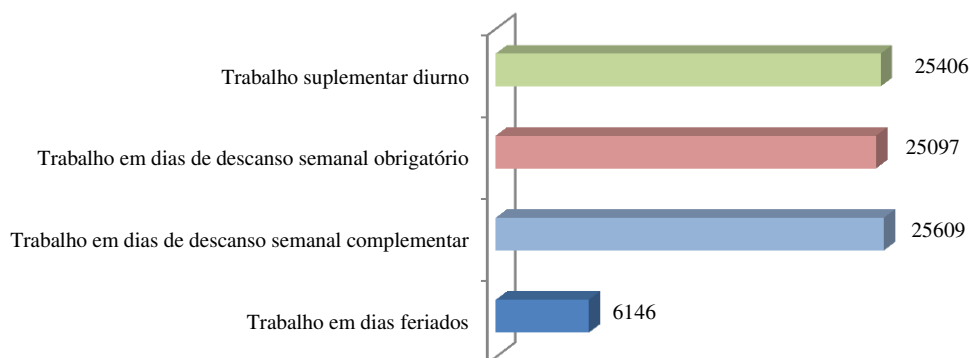


Figura n.º 14 – Contagem das horas de trabalho suplementar, segundo a modalidade de prestação de trabalho

Durante o ano de 2023, foram contabilizadas 82.257 horas de trabalho suplementar, valor que representa um acréscimo de 2.474 horas face ao ano anterior (79.783 horas). O número de horas de trabalho suplementar distribuiu-se por cada carreira, conforme a Figura n.º 15:

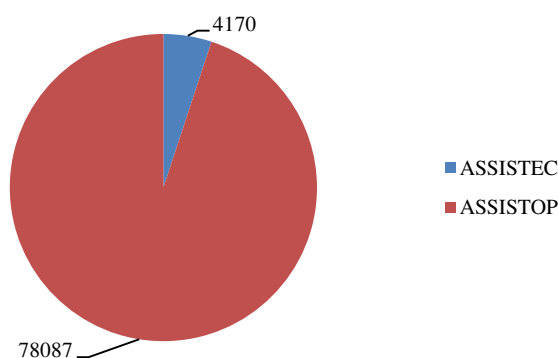


Figura n.º 15 – Contagem das horas de trabalho suplementar, segundo a carreira

14. Ausências ao trabalho

Tipo de ausências	Homens (dias)		Mulheres (dias)		Total (dias)	
Casamento	45	0,45%	30	0,30%	75	0,75%
Proteção na parentalidade	254	2,52%	556	5,52%	810	8,05%
Falecimento de familiar	64	0,64%	115	1,14%	179	1,78%
Doença	2664	26,47%	3934	39,08%	6598	65,55%
Acidente em Serviço ou Doença Profissional	778	7,73%	1296	12,88%	2074	20,60%
Assistência a Familiares	30	0,30%	41	0,41%	71	0,71%
Trabalhador Estudante	30	0,30%	124	1,23%	154	1,53%
Por conta do período de férias	1	0,01%	7	0,07%	8	0,08%
Com perda de vencimento	0	0,00%	2	0,02%	2	0,02%
Cumprimento de pena disciplinar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Greve	21	0,21%	16	0,16%	37	0,37%
Injustificadas	0	0,00%	2	0,02%	2	0,02%
Outras	44	0,44%	12	0,12%	56	0,56%
Total de dias de faltas (DF)	3931	39,05%	6135	60,95%	10066	100,00%

Média de trabalhadores JAN a DEZ (MT)	321	397	718
Dias trabalháveis (DT)=(MTx335)	107535	132995	240530
Taxa de absentismo (DF:DT)	3,66%	4,61%	8,27%

Quadro n.º 3 – Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, segundo o motivo

Durante o ano de 2023 registaram-se 10.066 dias de ausência. Numa análise global das ausências ao trabalho, verifica-se que as maiores incidências dizem respeito às situações de Doença, Acidente em Serviço ou Doença Profissional e Proteção na Parentalidade com 9.482 dias (94,20%), seguidamente as faltas por falecimento de familiar com 179 dias (1,78%) e as faltas ao abrigo de Trabalhador-Estudante com 154 dias (1,53%).

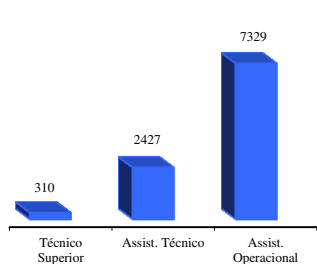


Figura n.º 16 – Taxa de absentismo, segundo a carreira

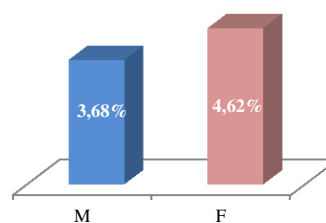


Figura n.º 17 – Taxa de absentismo, segundo o género

Considerando que existiam, no ano de 2023, 240.530 dias trabalháveis⁷, a taxa de absentismo geral⁸ situou-se nos 8,27%.

⁷ N.º de efetivos x 335

⁸ N.º de dias de ausência / N.º de dias trabalháveis x 100



III. Estrutura Remuneratória

1. Encargos com pessoal

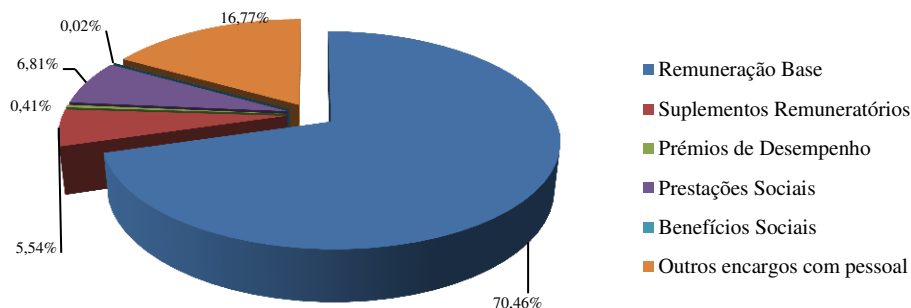


Figura n.º 18 – Total de encargos com pessoal em 2023

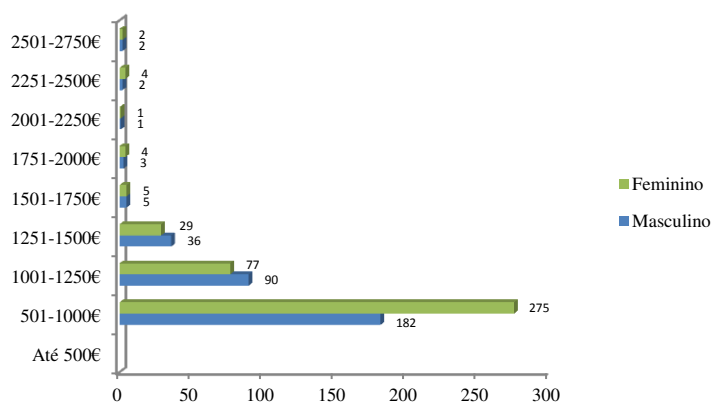


Figura n.º 19 – Remunerações mensais ilíquidas em 2023

A Força Aérea suportou em 2023, em termos absolutos, um encargo total de €13.671.173,38 relativo aos seus trabalhadores. O custo suportado com as remunerações base representou 70,46% do total, destacando-se ainda os custos com “Outros encargos com pessoal” (16,77%) e com “Prestações sociais” (6,81%).

O intervalo salarial mais baixo situa-se entre os €501-€1.000 com 457 trabalhadores, sendo que o intervalo mais elevado se situa entre os €2.501-€2.750, com 4 trabalhadores.

No que concerne aos efeitos da avaliação do desempenho referentes ao ciclo avaliativo 2021/2022, num total de 682 trabalhadores avaliados, resultaram:

- **167** Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório;
- **24** Alterações de posição remuneratória por opção gestionária;
- **61** Prémios de desempenho atribuídos.

2. Suplementos remunerat3rios

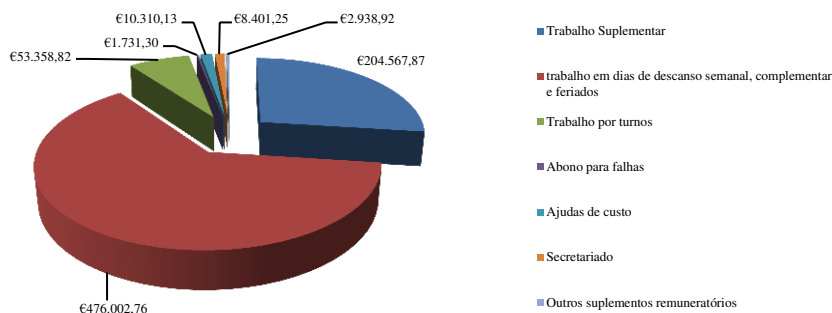


Figura n.º 20 – Total de encargos com suplementos remunerat3rios

Conforme observado da Figura n.º 19, os encargos com suplementos remunerat3rios totalizaram €757.311,05, sendo a maior parcela deste valor relativa a “Trabalho Suplementar”, o qual representa 90% do total (€680.570,63). Verifica-se que o valor total despendido com suplementos remunerat3rios em 2023 foi superior, em €168.997,55, face ao ano transato.

O valor m3dio da hora extraordin3ria cifrou-se em €8,27, mais 33% do que no ano anterior (€6,24).

3. Encargos com presta33es sociais

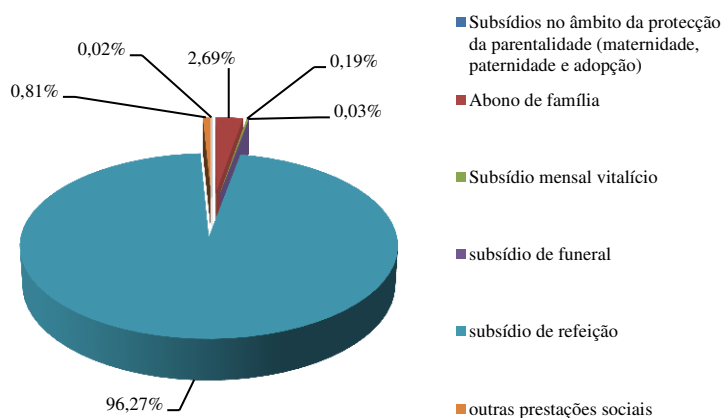


Figura n.º 21 – Total de encargos com presta33es sociais

Os encargos com presta33es sociais ascenderam a €930.836,45, com destaque para o subs3dio de refei33o que, em 2023, teve um peso de 96,27% do total dos encargos com as presta33es sociais. Os restantes encargos incidiram maioritariamente no “abono de fam3lia” (2,69%).



IV. Disciplina

Quanto à disciplina, 5 (cinco) processos disciplinares transitaram de 2022, tendo sido instaurados seis (6) processos disciplinares em 2023. Dos referidos processos, 6 (seis) processos foram transitados para 2024.

Foram assim concluídos em 2023, cinco (5) processos disciplinares que culminaram em duas (2) penas de suspensão, um (1) despedimento por facto imputável ao trabalhador e dois (2) processos arquivados.

V. Formação Profissional

1. Contagem de participantes em ações de formação por carreira

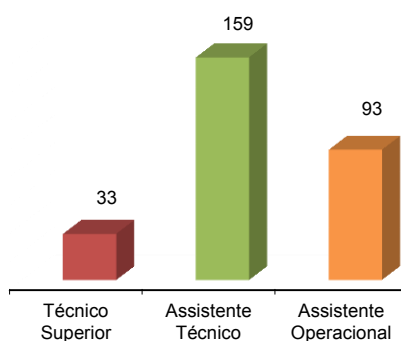


Figura n.º 22 – Ações de formação frequentadas em 2023

No decurso de 2023, foram registadas 291 participações em ações de formação, de diversas durações. Conforme verificado na Figura n.º 21, a carreira em que se registou um maior número de frequência de ações de formação, foi a de Assistente Técnico, com 159 participações em ações de formação.

A taxa de participantes⁹ em ações de formação, no ano de 2023, correspondeu a 22,14%.

2. Despesas anuais com formação

As 291 ações de formação frequentadas durante o ano de 2023, abrangeram um total de 155 trabalhadores. Das ações de formação realizadas, 71 ações foram ministradas internamente e 220 ações foram ministradas externamente. As ações de formação internas totalizaram um custo de €154,35, enquanto as ações de formação externas totalizaram um custo de €1.529,63.

⁹ N.º total de participantes / n.º total de trabalhadores X 100

VI. Segurança e Saúde no Trabalho

1. Medicina no trabalho

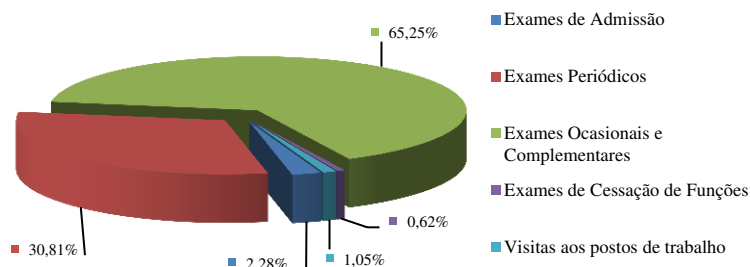


Figura n.º 23 – Número de atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano de 2023

2. Número de intervenções da comissão de segurança e saúde no trabalho

Durante o ano de 2023 foram efetuadas, por parte da comissão de segurança e saúde no trabalho, 75 visitas aos locais de trabalho, tendo-se, neste âmbito, realizado 60 reuniões da comissão.

3. Higiene e segurança

Neste âmbito, foram registados 8 acidentes de trabalho, que implicaram 646 dias de ausência e que representam uma taxa de acidentes de trabalho¹⁰ de 1,11%.

¹⁰ Total de acidentes de trabalho/Total de efetivos X 100

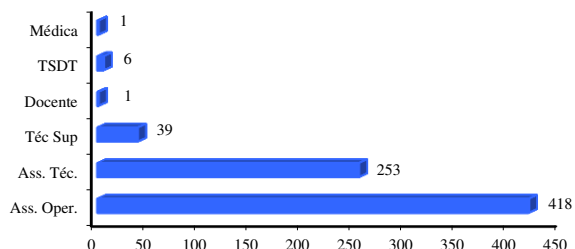


VII. Síntese

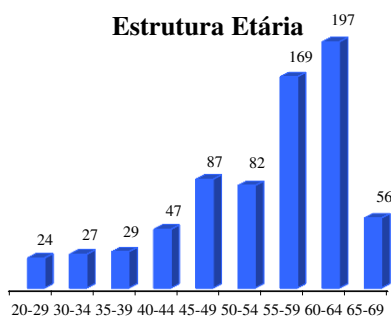
Recursos Humanos em números

718 Efetivos	75,58% Tx. Ocup. MP	55,29% Tx. Feminiz.	6,55% Tx. Tecnic.
Entre 60-64 Esc. Etário	58,77% Tx. Envelhec.	1,01% Saldo E - S	8,31% Tx. Absent.
10,58% Tx. Form. Sup.	Entre 35-39 anos Tempo Serviço	9,34% Tx. Port. Defic.	0,14% Tx. Acid. Trab.

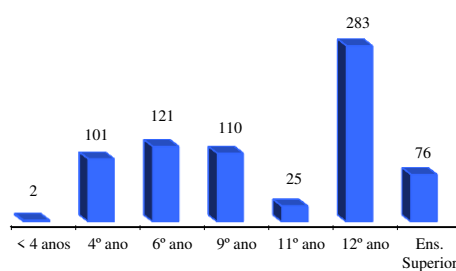
Efetivos por carreira



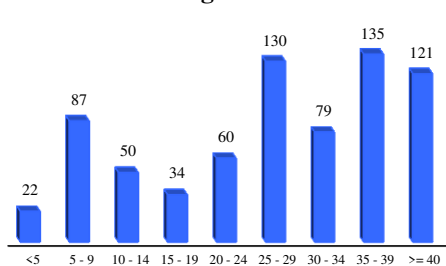
Estrutura Etária



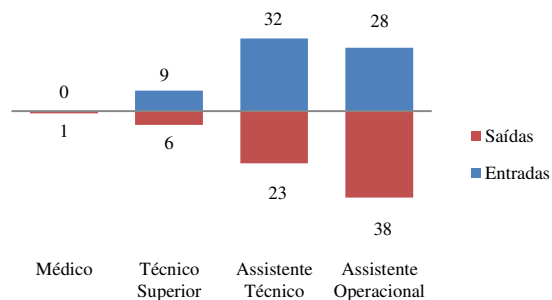
Estrutura Habitacional



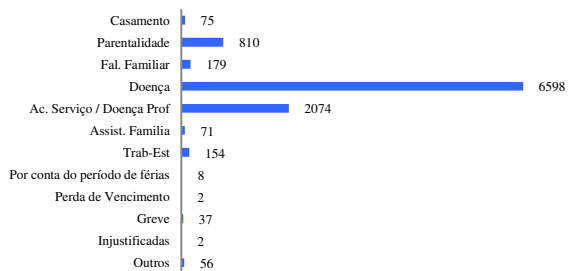
Antiguidade



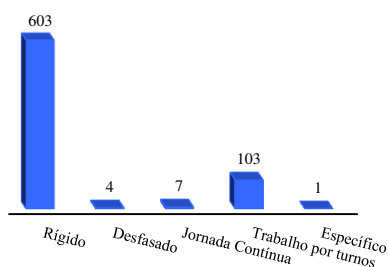
Fluxo de Pessoal





Absentismo



Modalidade Horário



VIII. Caracterização do(a) Trabalhador(a) da Força Aérea

	Efetivos: 321 (45%)		Efetivos: 397 (55%)
HOMEM	Maioria com idade entre os 60 e 64 anos (27,73%)	MULHER	Maioria com idade entre os 60 e 64 anos (27,20%)
	Nível habilitacional predominante: Ensino Secundário (30,53%)		Nível habilitacional predominante: Ensino Secundário (46,60%)
	Carreira Predominante: Assistente operacional (76,64%)		Carreira Predominante: Assistente Técnico (49,87%)
	Maior nível médio de antiguidade: 35-39 (24,30%)		Maior nível médio de antiguidade: 25-29 (23,43%)
	Modalidade de Vínculo maioritário: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (100%)		Modalidade de Vínculo maioritário: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (100%)
	Intervalo remuneratório maioritariamente auferido: [€ 501 - € 1.000] (39,82%)		Intervalo remuneratório maioritariamente auferido: [€ 501 - € 1.000] (60,18%)
	Absentismo - 3,66%		Absentismo - 4,61%



IX. CONCLUSÃO

O Balanço Social resulta dos elementos, dados e informações que nele constam e são apresentados, assim como do desenvolvimento do capital humano nas suas várias vertentes que, juntamente com o pessoal militar, constituem o baluarte e suporte de toda a atividade aeronáutica e da missão da Força Aérea.

Em termos conclusivos, destacam-se alguns dos principais aspetos que foram evidenciados ao longo deste documento:

- A taxa de ocupação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Força Aérea foi de 75,58%;
- A modalidade de vínculo predominante continua a ser o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, representando 100% do total dos trabalhadores em funções;
- A taxa de feminização reduziu ligeiramente em relação ao ano anterior (55,65%), representando em 2023, 55,29% do total de trabalhadores;
- Os escalões etários mais representativos situam-se nos intervalos de 55-59 anos e de 60-64 anos, os quais representam em conjunto, cerca de 50,97% do total dos trabalhadores;
- O nível médio de tempo de serviço diminuiu relativamente ao ano transato, situando-se no intervalo 35-39 anos de serviço, com um total de 135 trabalhadores, seguido do intervalo 25-29 anos de serviço, com 130;
- O nível habilitacional mais representativo é o ensino secundário (12º ano) com 39,42%, seguido do ensino básico (6.º ano) com 16,85%.
- No que respeita a movimentos de pessoal, destaca-se uma taxa de reposição de 1,01%, traduzida na saída de 68 trabalhadores e na admissão de 69, dos quais 53 por mobilidade;
- A taxa de absentismo subiu para 8,27%, mais 3,4% do que no ano transato (4,87%). As faltas por Doença foram as mais significativas, num total de 6.598 dias (65,55% do total de faltas);



- A modalidade de horário predominante corresponde ao horário rígido (35 horas semanais), abrangendo 83,98% do efetivo;
- Os suplementos remuneratórios totalizaram, em 2023, o valor de €757.311,05, valor superior ao ano anterior, em €168.997,55;
- A despesa com remunerações e encargos do pessoal civil totalizou €13.671.173,38;
- Registou-se uma diminuição relativamente ao ano anterior do número de acidentes de trabalho ocorridos (de 13 para 8);
- Por fim, também a formação profissional registou um aumento de participações em ações de formação (291) relativamente ao ano anterior (83).



X. FORMULÁRIO DO BALANÇO SOCIAL DE 2023 DA DGAEP

1. Quadros anexos

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro n.º 1** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 2** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 3** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 4** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 5** Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 6** Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro n.º 7** Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro n.º 8** Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro n.º 9** Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro n.º 10** Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro n.º 11** Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género



- Quadro n.º 12** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 13** Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro n.º 14** Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro n.º 14.1** Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro n.º 15** Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro n.º 16** Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro n.º 17** Estrutura remuneratória, por género
- Quadro n.º 18** Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro n.º 18.1** Suplementos remuneratórios
- Quadro n.º 18.2** Encargos com prestações sociais
- Quadro n.º 18.3** Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro n.º 19** Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro n.º 20** Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro n.º 21** Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano



- Quadro n.º 22** Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro n.º 23** Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro n.º 24** Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro n.º 25** Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro n.º 26** Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro n.º 27** Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro n.º 28** Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro n.º 29** Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro n.º 30** Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro n.º 31** Relações profissionais
- Quadro n.º 32** Disciplina

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 85100000

Ministério: Ministério da Defesa Nacional

Serviço / Entidade: Força Aérea Portuguesa

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023 717

Em 31 de Dezembro de 2023 718

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Nelson Jorge da Costa Cipriano

Tenente-Coronel

Tel: 214723739

E-mail: dp_rpc@emfa.pt

Data 31 de Março de 2023

BALANÇO SOCIAL 2023

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certa		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito de LTP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior										17	22															17	22	39	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										55	198															55	198	253	
Assistente operacional, operário, auxiliar										246	172															246	172	418	
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1														0	1	1	
Médico										1																1	0	1	
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										2	4															2	4	6	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	321	397	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	321	397	718	

Prestações de Serviços			
Tarefa	M	F	Total
Avença	2	3	5
Total	2	3	5

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Se células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior								1	2	1	1	7	7	2	1	1	5	2	3	2	2	1	1				17	22	39	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2	4	1	9	2	10	3	16	5	42	9	24	14	40	15	40	4	13				55	198	253		
Assistente operacional, operário, auxiliar					15	3	12	2	7	8	7	7	20	14	26	17	68	41	71	65	20	15				246	172	418		
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														1														0	1	1
Médico														1														1	0	1
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica														1				1	1	1		2					2	4	6	
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	17	7	14	13	10	19	17	30	29	58	36	46	84	85	89	108	25	31	0	0	321	197	718		
Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																												0	0	0
Avença																1	2			2								2	3	5
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	0	2	3	5		

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																				0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																				0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior		3	5	2	5	5		2		3	3	2	2	2	1	1	1	2	17	22	39	
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	2	8	6	12	4	18	4	14	3	30	3	43	7	18	12	31	14	24	55	198	253	
Assistente operacional, operário, auxiliar	6	3	37	25	8	9	3	10	14	9	31	48	25	25	65	23	57	20	246	172	418	
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático																				0	0	0
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1												0	1	1
Médico					1															1	0	1
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									1							2	1	2	2	4	6	
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	8	14	48	39	18	32	7	27	18	42	37	93	34	45	78	57	73	48	321	397	718	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																						0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior															13	19	4	3				17	22	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				2			2	14	14	2	12	32	145	1	2	4	22		1			55	198	253
Assistente operacional, operário, auxiliar		2		51	48	70	49	50	32	8	1	66	40		1							246	172	418
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático																						0	0	0
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				1		0	1	1
Médico																		1				1	0	1
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										2				1	1	1	1					2	4	6
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	2	53	48	70	51	64	46	10	15	98	185	2	3	19	42	5	5	0	0	321	397	718	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença												1			2	2						2	3	5
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	0	0	0	0	2	3	5

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior									1														1					0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo													1	4	1		2	4	6	3	1	1					11	12	23	
Assistente operacional, operário, auxiliar															8		7	4	9	6	4	3					28	13	41	
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	4	9	0	9	8	15	9	5	5	0	0	0	39	27	66	

Proteções de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarifa																												0	0	0	
Avença																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior					4	5							4	5	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	3			5	23		1			1		6	28	34
Assistente operacional, operário, auxiliar	8	2			12	4	1				1		22	6	28
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	9	5	0	0	21	32	1	1	0	0	1	1	32	39	71

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exercitação a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0	
Técnico Superior																						1	5	1	5	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	7								1			2	7					1	4	4	19	23	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		14	11	1			1			1		1		1	1				3	3	23	15	38		
Aprendizes e praticantes																							0	0	0	
Informático																							0	0	0	
Magistrado																							0	0	0	
Diplomata																							0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Médico				1																			0	1	1	
Enfermeiro																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0	
Chefia Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0	
Conservador e Notário																							0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0	
Guarda Prisional																							0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0	
Bombeiro																							0	0	0	
Polícia Municipal																							0	0	0	
Total	1	0	15	19	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	3	6	0	0	0	0	5	12	28	40	68

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ motivo de saída (brevete o ano)	Morte		Caducidade (brevete)		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Concluído sem sucesso do período experimental		Rescisão (rescisão por mútuo acordo)		Rescisão (por iniciativa do trabalhador)		Demissão (por iniciativa de trabalhadores)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Caducidade		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0			
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0			
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0			
Técnico Superior																													1	5	1	5	6	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	7										1							2	7			1	4	4	19	23			
Assistente operacional, operário, auxiliar	1				14	11		1		1					1								1	1			4	3	23	15	38			
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	0	0	
Informático																													0	0	0	0	0	
Registado																													0	0	0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos da MRE - residente de residência																													0	0	0	0	0	
Pessoal de Inspecção																													0	0	0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0	0	0	
Médico																													0	1	1	1	1	
Enfermeiro																													0	0	0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	0	0	
Chefe Tributária																													0	0	0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0	0	0	
Conservador e Notário																													0	0	0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0	0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0	0	0	
Forças Armadas - Praça c)																													0	0	0	0	0	
Policia Judicial																													0	0	0	0	0	
Policia de Seguranca Publica - Oficial																													0	0	0	0	0	
Policia de Seguranca Publica - Chefe de Policia																													0	0	0	0	0	
Policia de Seguranca Publica - Agente																													0	0	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0	0	0	
Servico Estrangeiro Fronteira																													0	0	0	0	0	
Guarda Prisional																													0	0	0	0	0	
Outro Pessoal de Seguranca c)																													0	0	0	0	0	
Bombardo																													0	0	0	0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0	0	0	0
Total	1	0	0	0	15	19	1	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3	8	0	0	4	12	28	40	48	48		

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 15 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar			60			60
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário			13			13
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	73	0	0	73

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			4	4		1			5	5	9	10	19
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			11	42	2	9			2	24	15	75	90
Assistente operacional, operário, auxiliar			62	52	11	11			2	3	75	66	141
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1							0	1	1
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	77	99	13	21	0	0	9	32	99	152	251

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	17	22													17	22	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	54	192							6	1					55	198	253
Assistente operacional, operário, auxiliar	195	116			1	3			1	50	52				246	172	418
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		1													0	1	1
Médico	1														1	0	1
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	4									1				2	4	6
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	268	335	0	0	1	3	0	7	51	52	1	0	0	0	321	397	718

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior												0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	931:15	1277:00			213:53	652:20	218:09	666:25	52:57	159:14	1416:14	2754:59	4171:13	
Assistente operacional, operário, auxiliar	17638:19	5560:06			11950:45	12280:53	12194:19	12530:04	2926:55	3007:32	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	931:15	6837:06	0:00	0:00	213:53	652:20	218:09	666:25	2979:52	3166:46	#VALUE!	#VALUE!	#VALUE!	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se **apenas a trabalho nocturno**. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégica Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Núcleo de actividade	Casamento		Proteção ou parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimentos		Cumprimento de pena disciplinar		Grave		Ijustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior			65,0	190,0			21,0	32,0										2,0										84,0	224,0	310,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	30,0	9,0	325,0	5,0	65,0	515,0	883,0			418,0			28,0	124,0	1,0	6,0					1,0	5,0		1,0	1,0	10,0	560,0	1.867,0	2.427,0		
Assistente operacional, operário, auxiliar	45,0		210,0	80,0	59,0	50,0	2.128,0	3.021,0	778,0	878,0	30,0	15,0	2,0				1,0				20,0	11,0		1,0	43,0	2,0	3.315,0	4.059,0	7.374,0		
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático																													0,0	0,0	0,0
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0
Médico																													0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Classe Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	45,0	30,0	284,0	395,0	64,0	115,0	2.444,0	3.936,0	778,0	1.296,0	30,0	15,0	30,0	124,0	1,0	7,0	0,0	2,0	0,0	0,0	21,0	16,0	0,0	2,0	44,0	12,0	3.961,0	6.190,0	10.111,0		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Posição das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
17-03-2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	22	154:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	22	154:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27-10-2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	16	112:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	16	112:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	182	275	457
1001-1250 €	90	77	167
1251-1500 €	36	29	65
1501-1750 €	5	5	10
1751-2000€	3	4	7
2001-2250 €	1	1	2
2251-2500 €	2	4	6
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €			0
3001-3250 €			0
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	321	397	718

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	745,63 €	769,20 €
Máxima (€)	2.863,21 €	2.970,57 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	9.632.456,85 €
Suplementos remuneratórios	757.311,05 €
Prémios de desempenho	56.336,91 €
Prestações sociais	930.836,45 €
Benefícios sociais	2.091,18 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.292.140,94 €
Total	13.671.173,38 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	204.567,87 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	476.002,76 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	53.358,82 €
Abono para falhas	1.731,30 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	10.310,13 €
Representação	0,00 €
Secretariado	8.401,25 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	2.938,92 €
Total	757.311,05 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	195,55 €
Abono de família	25.001,04 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	1.776,40 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	236,37 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	896.107,05 €
Outras prestações sociais	7.520,04 €
Total	930.836,45 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	2.091,18 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	2.091,18 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2				2	0					
	F	6			1	5	0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	2				2	0					
	F	6			1	5	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	150				150	0					
	F	394			26	368	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	102			40	62	0					

Notas:

Considerar os **acidentes de trabalho** registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	2
- absoluta	0
- parcial	2
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Sobrecarga sobre bainhas tendinosas. Tecidos peritendinosos,...	3	45,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	1.609	1.134,41 €
Exames de admissão	37	
Exames periódicos	501	1.134,41 €
Exames ocasionais e complementares	1.061	
Exames de cessação de funções	10	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	17	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	60
Visitas aos locais de trabalho	75
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	25
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	200

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	120.000,00 €
Equipamento de protecção (b)	18.144,71 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	69	1	1		71
Externas	214	6	0		220
Total	283	7	1	0	291

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Ações internas		Ações externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1º grau a)					0	
Dirigente superior de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	8		25		33	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	42		117		159	69
Assistente operacional, operário, auxiliar	21		72		93	71
Aprendizes e praticantes					0	
Informático					0	
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Médico			1		1	1
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			5		5	5
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefe Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Aduaneiro					0	
Conservador e Notário					0	
Oficial dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça					0	
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiro Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total	71		220		291	155

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na ação 1 + n.º trabalhadores na ação 2 + ... + n.º trabalhadores na ação n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 ação de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 ações diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovação pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despendidas	Horas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		116:00	265:00	381:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		197:00	822:00	1019:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		124:00	475:00	599:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico			3:00	3:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			15:00	15:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiro Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeteiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	154,35 €
Despesa com acções externas	1.529,63 €
Total	1.683,98 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	107
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	5
Processos instaurados durante o ano	6
Processos transitados para o ano seguinte	6
Processos decididos - total:	5
* Arquivados	2
* Repreensão escrita	0
* Multa	
* Suspensão	2
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

